



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTASP
AO PROJETO DE LEI Nº 11.214, DE 2018**

Cria o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – LIODS no Conselho Nacional do Ministério Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – LIODS, órgão integrante da estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP destinado ao diálogo e à articulação de políticas públicas entre o Ministério Público, os entes federativos e a sociedade civil.

Art. 2º Compete ao LIODS:

I – identificar e divulgar, no Portal de Transparência do CNMP, o resultado da atuação institucional, judicial e extrajudicial, do Ministério Público brasileiro em favor da sociedade, notadamente a quantidade e a qualidade das medidas adotadas e dos atos normativos;

II – elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas e pacíficas de melhoria da gestão pública, visando a prevenir o ajuizamento excessivo de demandas judiciais e outras agendas de interesse mundial.

Parágrafo único. A organização, o funcionamento e outras atribuições do LIODS serão definidas em regulamento do CNMP.

Art. 3º Ficam criados no quadro de pessoal do CNMP:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

I – 1 (um) cargo em comissão de nível CC-5, que será ocupado pelo Diretor-Executivo; e

II – 4 (quatro) funções comissionadas de nível FC-3.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao CNMP, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2019.

Deputada PROFESSORA MARCIVANIA
Presidente